



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI Nº 215/2006

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
ADQUIRIR TERRENO URBANO PARA
TRANSFORMÁ-LO EM LOTES, COM A
FINALIDADE DE DOÁ-LOS ÀS PESSOAS DE
BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir uma parte de terras, situada na zona urbana desta cidade, no lugar denominado "Turmalina", da Fazenda "Roçado", com área de 29.092,50 m². (vinte e nove mil e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites: "Começa na marco 0=0 cravado na divisa com o expropriado na margem direita do Rio Brutiá. Deste ao rumo de 86°00'00"SE distancia de 132,00m dividindo com expropriado, encontra-se o M-01. Deste a direita distancia de 46,80m e a mesma confrontação, encontra-se o M-02. Deste a esquerda distancia de 48,00m e a mesma confrontação, encontra-se o M-03. Deste a esquerda distancia de 20,00m e a mesma confrontação, encontra-se o M-04. Deste a direita na distancia de 40,00m e a mesma confrontação, encontra-se o M-05. Deste a esquerda na distancia de 30,00m e a mesma confrontação, encontra-se o M-06. Deste a direita distancia de 59,00m e a mesma confrontação, encontra-se o M-07. Cravado na margem da estrada do Brutiá. Por esta a direita na distancia de 151,00m, encontra-se o M-08. Deste a direita na distancia de 41,80m dividindo com o expropriado, encontra-se o M-09. Deste a esquerda na distancia de 33,00m e a mesma confrontação, encontra-se o M-10. Cravado na margem direita do Rio Brutiá. Por este abaixo na distancia de 246,20m, encontra-se o M-0=0 ponto de origem desta fechando assim o polígono".

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, será adquirida pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação da Comissão Municipal de Avaliação, e transformada em lotes para serem doados às pessoas de baixa renda, que se propõe a construir suas casa de residência, observadas as seguintes condições:

I - cadastramento dos interessados na Secretaria Municipal de Obras;

II - a cada família poderá ser doado, através de seu responsável, apenas um lote;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

III - a renda familiar do beneficiário não poderá ultrapassar o valor correspondente a duas (2) vezes o salário mínimo vigente;

IV - o beneficiário não poderá ser proprietário de outro imóvel urbano, no momento da doação.

V - Para garantia da finalidade especificada no caput deste artigo, o Município de Serranópolis de Minas, inicialmente, fornecerá ao beneficiário um Termo de Compromisso de Doação, para que o mesmo, num prazo improrrogável de 2(dois) anos, a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, construa sua casa de residência.

VI - O Município de Serranópolis de Minas só poderá outorgar a escritura definitiva do lote doado após a constatação da construção da casa de residência.

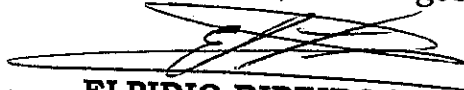
VII - Os beneficiados por esta Lei, não poderão em hipótese alguma, alienar seus imóveis, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da escritura, sob pena de perda dos seus direitos.

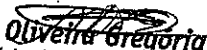
Parágrafo único - A infringência de qualquer uma das condições impostas ao beneficiário ou donatário implicará a imediata reversão do bem doado ao patrimônio do Município de Serranópolis de Minas, através de seus órgãos próprios, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, dentro dos limites previstos na Lei complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 18 de Agosto de 2006.


ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal


Maria Oliveira Gregória
Secretária da Administração
CPF: 007.231.786-82